

TERMO DE ENCERRAMENTO

Tendo em vista que a Planner Corretora de Valores S.A. ("Corretora") e Cláudio Henrique Sangar ("Cláudio") efetuaram os pagamentos das quantias apontadas nos itens previstos na cláusula segunda dos Termos de Compromisso firmados em 31.5.2016 e a Corretora enviou, em 8.5.2017, a demonstração do cumprimento do item 126 do Roteiro Básico do Programa de Qualificação Operacional da **B3**, determino o arquivamento do processo administrativo.

São Paulo, 31 de maio de 2017.



Marcos José Rodrigues Torres
Diretor de Autorregulação